



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, NECESSÁRIOS PARA A POSSE DOS DEPUTADOS DA 11^º LEGISLATURA.

01. OBJETO

(Base legal Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.)

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura necessários para a transferência da sede do Poder Legislativo para realização da Sessão Solene Preparatória da Posse dos Membros da 11^a Legislatura, no dia 1^º de fevereiro de 2023.

02. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O objeto deste Termo de Referência está fundamentado na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá ao disposto Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, englobando o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto.

03. JUSTIFICATIVA:

3.1- A prestação de serviço de locação de infraestrutura proposta, visa atender à realização da Sessão Solene de Posse dos Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais e Instalação da 11^a Legislatura, nos termos do Art. 3^º do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

3.2 – Tendo em vista que esta Casa de Leis tem a Ata de Registro de Preço nº 004/2022/ALE-RO e nº 003/2022/ALE-RO em vigência, processo nº 45972/2021 de Arranjos de Flores e o processo nº 32522/2022 de Buffet encontra-se em certame licitatório, que versa sobre alguns itens que consta neste referido Termo. Salientamos que as atas são para demandas da Casa como o Rondônia Rural Show, Sessão Itinerantes e que já foram utilizadas um quantitativo neste ano. Já o processo de buffet foi baseado para atender a demanda referente a Sessão Solene, Audiências Públicas, Fóruns, Seminários e Reuniões com autoridades dentro do prazo de 1 ano.

Diante do exposto, é imprescindível, licitar todos os itens que constam no item 04- DA INFRAESTRUTURA, para atender a solenidade de Posse dos Excelentíssimos senhores Deputados eleitos que ocorrem de 4 em 4 anos,

Av. Farquar nº 2562, Olaria - Porto Velho/RO

CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br

Página 1 de 15



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

sendo assim os itens ora solicitados contém especificações específicas para atender o referido evento mencionado acima.

3.3 – Para o evento supracitado estima-se a presença dos chefes dos Poderes do Estado e demais autoridades constituídas, além de familiares dos Parlamentares e convidados, necessitando assim de ambiente adequado para acomodação em número aproximado de 5.000 (cinco mil) convidados sentados;

3.4 – Dessa forma, é imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para preparação e transformação dos ambientes, adequando-os à necessidade do evento, possibilitando assim, a transferência da sede deste Poder Legislativo;

3.5 - Salientamos que, para a organização do espaço para a referida solenidade, compreende o período de pelo menos **5 (cinco) dias**, cabendo destacar que o evento realizar-se-á no dia **1º de fevereiro de 2023 (quarta-feira)**, sendo que nos **três (03) dias que antecedem**, visa a disponibilidade para, montagem de equipamentos, painel de LED, grades de contenção, disposição de mesas, cadeiras, ornamentação e demais serviços correlatos, bem como o **dia posterior** ao evento, possibilitar a (s) empresa (s) que fará (ão) a adequação do local, tempo disponível suficiente para desmontagem de toda estrutura utilizada;

3.6 - Pelas razões apresentadas, é importante que a (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) apresente (m), portanto, além da capacidade de execução dos serviços, condições de aprimorar e contribuir para a melhoria da qualidade do evento, com vistas a maior eficácia, apresentando ainda profissionais que estejam aptos a identificar e sanar as necessidades.

04. DA INFRAESTRUTURA:

4.1 - Para realização da Solenidade, é necessário que o espaço seja adaptado e transformado na sede do Poder Legislativo, visando atender a montagem do Plenário, e acomodação do grande público, conforme abaixo:

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD
01	Cadeira (modelo medalhão) sem braço, em madeira na cor natural, com espaldar oval, assento estofado (almofadado) em tecido de cor clara, para o Plenário.	Und	24

Av. Farquar nº 2562, Olaria - Porto Velho/RO

CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br

Página 2 de 15



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

02	Cadeira giratória, modelo presidente, com encosto e assento estofados, sem braço, com rodízios, na cor preta, para a Mesa de autoridades.	Und	15
03	Cadeiras sem braço, com estrutura retangular em ferro pintado na cor branca, medindo aproximadamente 37x90 cm, com assento e estofado na mesma cor.	Und	5.000
04	Cadeira giratória, modelo secretária, com encosto e assento estofados, sem braço, com rodízios, na cor preta para atender a Assessoria.	Und	30
05	Mesa modular em MDF na cor madeira natural, medindo aproximadamente 60 cm X 2m X 80cm de altura, para Mesa de autoridades.	Und	15
06	Mesa modelo escritório cor madeira natural, para a Assessoria da Mesa Diretora medindo aproximadamente 1,20m x 80cm.	Und	20
07	Aparador estilo Clássico, cor dourada ou madeira natural, medindo aproximadamente 2,0m x 1m.	Und	01
08	Tribuna em acrílico transparente, tamanho padrão.	Und	01
09	Sofás de 3 lugares em couro ecológico ou tecido na cor clara.	Und	04
10	Sofás de 2 lugares em couro ecológico ou tecido na cor clara.	Und	04
11	Puff de 1 lugar em couro ecológico em cor clara	Und	10
12	Delimitador de espaços medindo aproximadamente 3mts.	Und	15

4.2 - Os painéis de LED serão posicionados nas laterais do palco onde será montada a Mesa dos trabalhos e serão utilizados na projeção simultânea do evento, para que os presentes tenham uma visão total do acontecimento, independentemente de onde estejam acomodados. Servirá também para exibição de documentário institucional editado pelo Departamento de Comunicação Social da ALE;

4.2.1 - Regimentalmente, apenas os Excelentíssimos senhores Deputados, servidores da Secretaria Legislativa, Cerimonial e Seguranças tem acesso ao

Av. Farquar nº 2562, Olaria - Porto Velho/RO

CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Plenário das Deliberações. Dessa forma as estruturas metálicas (grades) serão utilizadas como elemento delimitador de espaço possibilitando que a separação seja nitidamente perceptível;

4.2.2 - A escada metálica, será anexada ao palco para que as autoridades possam ter acesso ao palco onde haverá a condução dos trabalhos de Posse:

LOTE 2 – LOCAÇÃO DE SOM E PAINEL DE LED INSTALADOS EM PLENO FUNCIONAMENTO, ESTRUTURAS, GRADES E ESCADA COM CORRIMÃO.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD.
01	Painel de LED P 12 RGB, medindo aproximadamente 3mx2m, fixado em estrutura de treliça Q30.	Und	04
02	Estrutura de treliça Q30. Para fixação do painel, fechando todo palco, medindo 12m de largura x 4,5m de altura	Und	02
03	Escada com corrimão, em estrutura metálica regulável, medindo 1200mm de largura x 600mm de altura x 1000mm de profundidade.	Und	01
04	Grade de contenção medindo aproximadamente 2,00 m de comprimento X 1,20 m de altura.	Und	30
05	Locação de Sonorização com montagem e desmontagem Sonorização profissional contendo: 01 mesa digital de 32 canais, com 14 microfones com fio, 02 microfones sem fio UHF, 02 pedestais modelo girafa, 8 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 15 direct box; 01 processador digital profissional; 01 side fill duplo; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 32 canais;	Und	01

4.3 - Faz-se necessária a ornamentação diante do fato de estarmos adaptando um local de grande dimensão, onde são realizados shows populares e não eventos de caráter protocolar ou solene como é a cerimônia de Posse:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LOTE 3 – ORNAMENTAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD
01	Forração em tecido na cor azul, para ornamentação e cobertura em toda lateral do espaço destinado aos convidados, medindo 1m de altura x 45m de comprimento.	M ²	90
02	Fachada em madeirite natural (entrada principal), medindo aproximadamente 4,07m de altura x 14,00m comprimento	M ²	56,98
03	Forração da fachada em madeirite em tecido na cor azul, medindo aproximadamente 4,07m de altura x 14,00m comprimento.	M ²	56,98
04	Fachada em madeirite natural (lateral direita e esquerda), medindo aproximadamente 3,30m de altura x 5.50m comprimento	M ²	36,30
05	Forração da fachada em madeirite em tecido na cor azul, medindo aproximadamente 3,30m de altura x 5.50m comprimento.	M ²	36,30
06	Forração total do palco fixo medindo aproximadamente 12m de comprimento x 21m de largura, em carpete em cor neutra para montagem do Plenário.	M ²	252
07	Forração na cor branca, para fechamento da lateral esquerda externa do palco, medindo 11m de comprimento x 2,5m de altura.	M ²	27,50
08	Cortina em tecido fino tipo voil, na cor branca, para fechamento da parte lateral direita e esquerda do palco , medindo 4,30m de comprimento x 2,5m de altura.	M ²	21,50
09	Cortina em tecido fino tipo voil, na cor branca, para composição de layout, medindo 12m de comprimento x 4m de altura.	M ²	96
10	Forração na cor azul, para fechamento da parte frontal do palco , medindo 22m de comprimento x 5m de altura.	M ²	110

Av. Farquar nº 2562, Olaria - Porto Velho/RO

CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br

Página 5 de 15



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

11	Tapete cor clara, tamanho padrão com aprox. 2,5m X 3m.	Und	03
12	Passadeira medindo aproximadamente 1,10m x 30m, com 10 mm de espessura, na cor azul.	Und	01

LOTE 4 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (DISTRIBUÍDOS EM GELEIRAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD
1	Fornecimento de água mineral gelada em copo descartável 200 ml.	Und	10.000

4.4 - A ornamentação com arranjos de flores naturais, tem a função de conferir uma imagem de requinte e bom gosto, além de iluminar o espaço e contribuir para deixar o evento inesquecível para convidados:

LOTE 5 – DECORAÇÃO COM ARRANJOS FLORAIS (COM COLUNAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD
1	Arranjo grande de flores naturais para chão: para ornamentação em frente à mesa de autoridades, deverá conter: Astromélias, Pinóquios, Lisiantos, Tangos e acabamento com folhagens verdes, com base em espuma floral medindo aproximadamente 2m de comprimento x 1m de altura.	Und	10
2	Arranjo de flores naturais para uso em coluna: deverá conter: Astromélias, Pinóquios, Lisiantos, Tangos e acabamento com folhagens verdes, com base em espuma floral, medindo aproximadamente 50cm de diâmetro. (As colunas deverão ser disponibilizadas junto com os arranjos).	Und	08
3	Arranjo de flores naturais para uso em frente a tribuna: deverá conter: Astromélias, Pinóquios, Lisiantos, Tangos e acabamento com folhagens verdes, com base em espuma floral, medindo aproximadamente 1m de base e 80 cm de altura.	Und	01



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

4	Vasos ornamentais com plantas naturais medindo no mínimo 1,50cm de altura.	Und	30
----------	---	-----	----

4.5 - Caso os materiais entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para a distribuição, serão recusados e devolvidos. A licitante vencedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

05. DO PREÇO:

5.1 - O preço será apurado mediante a realização de cotação de preços a serem pesquisadas pelo Departamento de Compras da Superintendência de Compras e Licitações desta Casa Legislativa.

6. DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em parcelas mensais, através da ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista da fatura/notas fiscal por ele apresentada, devidamente certificado pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes;

6.2 - O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, conforme estabelecido no art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018;

6.3 - Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

6.4 - A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, aos cuidados do gestor do contrato;

6.5 - Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

6.6 - O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia;

6.7 - Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

6.8 - O pagamento será efetuado somente quando houver a efetiva prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo gestor (a) do contrato, do Departamento de Cerimonial da ALE/RO;

6.9 - As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192.2001;

6.10 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em partes, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para o CONTRATANTE e;
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

7.1- Disponibilizar o local nas condições exigidas, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, inclusive quanto ao funcionamento das partes elétricas, hidráulicas, sanitárias entre outras, em plenas condições de atendimento;

7.2 - O espaço alugado estará disponível para montagem dos equipamentos, **com 03 (três) dias de antecedência** da data da realização do evento, ou seja, **dia 29 de janeiro de 2023 às 08 horas da manhã**;

7.3 - Cumprir fielmente com o objeto pactuado, observando rigorosamente todas as determinações inseridas neste Termo de Referência;

Av. Farquar nº 2562, Olaria - Porto Velho/RO

CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

7.4 - Apresentar nota fiscal/fatura devidamente preenchido com os dados da contratada, após o término do evento;

7.5 - Obedecer aos artigos 5º “caput” e 37 “caput” da Constituição Federal e à Lei 8.666/93 e alterações;

7.6 - Manter durante a vigência do CONTRATO todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1 - Efetuar o pagamento regular da nota fiscal;

8.2 - Orientar a CONTRATADA quanto à forma correta de apresentação da nota fiscal;

8.3 - Assegurar-se de que o preço contratado está compatível com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que sejam mais vantajosos para a CONTRATANTE;

8.4 - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços cobrados na nota fiscal;

8.5 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplica-se as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02);

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

- a)** No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b)** Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se a mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c)** No caso de atraso injustificado para a substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência Limitada a 10 (dez) dias;
- d)** Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;
- e)** Em caso de reincidência no atraso de que se referem as alíneas “a”, “b” e “c”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f)** Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III.** Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
- a)** Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b)** Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c)** Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante;
- IV.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com a administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

- V.** Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- VI.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;
- VII.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- VIII.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei;
- IX.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- X.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-las, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;
- XI.** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado;
- XII.** Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação;
- XIII.** As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, suspensão temporária de participar em licitação ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP;
- XIV.** Para fins de definição das infrações e enquadramento das penalidades, adotar-se-á a tabela abaixo:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

TIPO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO/ DISPOSITIVO LEGAL	PENALIDADE
Enviar lance flagrantemente inexequível e após desistir de enviar a proposta escrita e planilha de custos, alegando erro no envio do lance, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Dec Est nº 26.182, de 24/06/2021.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.
Deixar de enviar ou anexar a proposta de preços, planilha de custos e documentos de habilitação dentro do prazo e forma (de envio) estabelecida pelo Pregoeiro, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Dec Est nº 26.182, de 24/06/2021.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.
Deixar de enviar o original da proposta de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da etapa de lances.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Dec Est nº 26.182, de 24/06/2021.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.
Apresentar declaração falsa e tentativa de fraudar a licitação.	Apresentar declaração falsa. Artigo 28 do Dec Est nº 26.182, de 24/06/2021.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
Deixar de retirar a Nota de Empenho ou recusar-se a assinar Contrato ou Ata de Registro de Preços.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Dec Est nº 26.182, de 24/06/2021.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.
Não realizar a entrega do material dentro do prazo estipulado no Edital.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	MULTA MORATÓRIA E MULTA CONTRATUAL
Mudar o endereço sede da empresa sem comunicação expressa a Contratante.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	ADVERTÊNCIA
Não oferecer resposta em tempo hábil das comunicações via ofício da Contratante.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	ADVERTÊNCIA
Suspender injustificadamente a entrega dos materiais ou fazê-lo em desacordo com as condições da Ata de Registro de Preços.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA
Suspender definitivamente a entrega dos materiais, salvo nos casos previstos na legislação.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Av. Farquar nº 2562, Olaria - Porto Velho/RO

CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br

Página 12 de 15



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

9.2 - A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

9.3 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes ocorrerão por conta dos Programas de Trabalho e Atividades 01.122.1020.2062.0000. Natureza da Despesa 33.90.39 e, Fonte de Recurso-0100.

10.2 - A emissão da Nota de Empenho e os pagamentos ficarão a cargo desta **ALE/RO**.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

11.1 - Tendo em vista, que os Lotes **1 ao 5 do referido Termo**, trata-se de uma contratação com maior complexidade a CONTRATADA deverá apresentar os requisitos previsto no Art. 30 da Lei nº 8.666/93;

11.2 - A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante o que diz o art. 30 da Lei 8.666/93:

a) apresentação pela CONTRATADA de Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

11.3 - Para confirmação da qualificação técnica da empresa, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais.

11.4 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

Av. Farquar nº 2562, Olaria - Porto Velho/RO

CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br

Página 13 de 15



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

11.5.- Não serão admitidos atestados emitidos pela própria licitante em seu nome.

11.6 - A empresa licitante obrigar-se-á a apresentar alvará de funcionamento emitido pela Poder Municipal local de sede da empresa.

11.7 - A empresa licitante deverá apresentar CNAE – Classificação Nacional de Atividades econômicas compatível com a natureza do objeto da licitação – segmento de buffet.

11.8 - Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

11.8.1 - DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze.

11.9 - As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, que comprove que a empresa CONTRATADA, tenha executado no mínimo 50% dos itens dos Lotes 1 ao 5 em órgãos públicos.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização ficará a cargo do Departamento de Cerimonial, através dos servidores designados;

12.2 - A gestão e fiscalização, não exclui, nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O objeto deste Termo de Referência poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

13.2. O preço será em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

13.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do Pregão;

13.4. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e amplitude de legislação aplicável vigente;

13.5 Registre-se que a manifestação por parte da Secretaria Administrativa, fica adstrita às cláusulas contratuais gerais, relativas ao objeto do Termo de Referência, quais sejam: obrigações, pagamento, qualificação, vigência, fiscalização, critério de julgamento, entrega e recebimento, sanções e penalidades, enquanto em relação a definição do objeto, quantitativo, especificações e a forma de execução, são de responsabilidade exclusiva do Setor solicitante.

14. FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo de Referência.

Porto Velho, 19 de outubro de 2022.

15. DAS ASSINATURAS

Solicitado/Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

Josjane Michela Araújo Barbosa

Diretora do Departamento de Cerimonial

(assinado eletronicamente)

Joelma da Silva Teles

Assessor Técnico

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Sandra Viana Teles

Chefe Divisão de Elaboração TR

(assinado eletronicamente)

Vanessa Franco Alves

Assessora Técnica

(assinado eletronicamente)

Hermes Henrique Redana Nascimento

Secretário Administrativo

(assinado eletronicamente)

Marcos Oliveira de Matos

Secretário Geral

Aprovo o presente Termo de Referência Termos do artigo 7º §º, inciso I da, da Lei 8.666/93.

Av. Farquar nº 2562, Olaria - Porto Velho/RO

CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br